



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Endereço da Obra: Rua Recife, S/Nº, Bairro Santa Leticia II
Nome do Projeto: Construção de Campo de Futebol Society

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico Executivo tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de campo de futebol society, a ser implantado na Rua Recife, s/nº, Bairro Santa Leticia II, no Município de Candeias do Jamari/RO.

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de infraestrutura esportiva adequada à população local, considerando a carência de espaços públicos destinados à prática esportiva e de lazer, bem como a demanda identificada pela Administração Municipal, alinhada às diretrizes de desenvolvimento social e promoção da qualidade de vida dos munícipes.

O empreendimento visa proporcionar condições adequadas para a prática esportiva, incentivando atividades físicas, integração social e ocupação saudável dos espaços urbanos, contribuindo diretamente para a valorização da área e o bem-estar da comunidade.

A execução da obra observará rigorosamente os projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e demais documentos que integram o presente Projeto Básico Executivo, bem como as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação aplicável e boas práticas de engenharia.

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, a transparência do processo licitatório e a eficiência na execução do objeto.

1.1 Finalidade do Projeto

O presente Projeto Básico Executivo tem por finalidade:

- Definir de forma clara e precisa o objeto da contratação;
- Estabelecer as condições técnicas e administrativas para execução dos serviços;
- Subsidiar o processo licitatório, assegurando competitividade e isonomia;

Av. Tancredo Neves, 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1200–CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 1 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Servir como referência técnica para a execução da obra;
- Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

1.2. Convenções:

- a) Contratante - autoridade contratante dos serviços, pessoa jurídica de direito público;
- b) Contratada - pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços;
- c) Fiscalização ou Gerência - comissão, representante do Contratante junto à Contratada, designada para verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas do Contratante, em todos os seus aspectos.

2. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUA.	VALOR TOTAL
1	O presente Projeto Básico Executivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de campo de futebol society , no Município de Candeias do Jamari/RO, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$ 531.424,71

Escopo dos Serviços

O presente Projeto Básico Executivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de **construção de campo de futebol society**, no Município de Candeias do Jamari/RO, localizado na Rua Recife, s/nº, Bairro Santa Leticia II, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação e entrega da obra em perfeitas condições de uso, funcionamento e

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 2 de 32



Pág.: 2 / 40 - ID. do Doc.: 24CF.F40 - 18/04/2026 - 13:41:00 - ASSINADO POR(2): CPF:325.50* **2*3 CPF:572.31* **2*5

Pág.: 2 / 41 - ID. do Doc.: 2.6C7.5B0 - 15/06/2026 - 09:27:58 - ASSINADO POR(1): CPF:706.25* **2*2



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



segurança.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 531.424,71 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa, devendo este valor ser rigorosamente compatibilizado em todos os documentos integrantes do processo.

2.1 Escopo dos Serviços

Os serviços a serem executados compreendem, de forma integrada e não exaustiva:

- Administração local da obra;
- Serviços preliminares, incluindo limpeza, locação e mobilização;
- Movimentação de terra, regularização e conformação da plataforma;
- Execução do sistema de drenagem superficial e/ou subterrânea, conforme projeto;
- Execução da base estrutural do campo, com camadas devidamente compactadas;
- Implantação de sistema de grama sintética, incluindo regularização, base, camada de assentamento e preenchimento;
- Instalação de alambrado perimetral, conforme especificações técnicas;
- Execução das instalações elétricas e sistema de iluminação esportiva;
- Instalação de equipamentos esportivos e demais elementos complementares;
- Serviços de acabamento e limpeza final da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram este Projeto Básico Executivo.

3. OBJETIVO

O presente Projeto Básico Executivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de campo de futebol society no Município de Candeias do Jamari/RO.

Busca-se assegurar que a execução do empreendimento ocorra em conformidade com os projetos técnicos, especificações, normas vigentes e boas práticas de engenharia, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura implantada.

O projeto visa ainda proporcionar à Administração Pública os instrumentos necessários ao adequado controle da execução contratual, incluindo critérios de medição, fiscalização e pagamento, de forma a garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e o atendimento ao interesse coletivo.

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 3 de 32



Pág.: 3 / 40 - ID. do Doc.: 24CF.F40 - 18/04/2026 - 13:41:00 - ASSINADO POR(2): CPF:325.501.112-03 CPF:572.311.112-05

Pág.: 3 / 41 - ID. do Doc.: 2.6C7.5B0 - 15/06/2026 - 09:27:58 - ASSINADO POR(1): CPF:706.251.112-02



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Adicionalmente, o presente documento tem por finalidade subsidiar o processo licitatório, assegurando clareza na definição do objeto, transparência na contratação e isonomia entre os licitantes, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Reconhecimento do Local da Obra

As licitantes poderão realizar vistoria prévia no local da obra, com a finalidade de conhecer as condições existentes, as características do terreno, a extensão dos serviços a serem executados e eventuais dificuldades que possam influenciar na execução dos trabalhos.

A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Administração Municipal, sendo acompanhada por servidor designado para esse fim.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento que venha a impactar na execução contratual.

4.2 Natureza dos Serviços

Os serviços objeto desta contratação apresentam **complexidade técnica moderada**, exigindo execução por empresa especializada, com capacidade técnico-operacional compatível e experiência comprovada em obras de natureza similar, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, implantação de base estrutural, instalação de grama sintética, alambrado e sistema de iluminação.

4.3 Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme necessidade da Administração.

4.4 Regime de Execução

A execução dos serviços será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, sendo de responsabilidade da contratada a entrega da obra completa, em pleno funcionamento e conforme as especificações técnicas estabelecidas.

4.5 Conformidade Técnica

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com:

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 4 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Projetos técnicos aprovados;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Demais legislações aplicáveis.

4.6 Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo:

- Empregar mão de obra qualificada;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;
- Garantir a qualidade e desempenho dos serviços executados;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Atender às exigências legais, trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho.

4.7 Alterações no Projeto

Nenhuma alteração nos projetos ou especificações poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da fiscalização da Administração, devendo qualquer modificação ser devidamente justificada, registrada e formalizada.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de infraestrutura esportiva no Município de Candeias do Jamari/RO, especificamente no Bairro Santa Letícia II, visando atender à demanda da população por espaços adequados à prática esportiva e atividades de lazer.

A inexistência ou insuficiência de equipamentos públicos voltados ao esporte compromete a promoção da qualidade de vida, a integração social e o desenvolvimento de ações voltadas à saúde e bem-estar da comunidade, justificando a execução do presente empreendimento.

A solução adotada consiste na construção de campo de futebol society com grama sintética, por se tratar de alternativa tecnicamente adequada às condições locais, apresentando maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e melhor desempenho em relação a campos de grama natural, especialmente em regiões sujeitas a variações climáticas e uso intensivo.

Os quantitativos previstos na planilha orçamentária foram definidos com base nos projetos técnicos elaborados, considerando as dimensões do terreno, as características do empreendimento e as exigências normativas aplicáveis, garantindo a compatibilidade entre os serviços previstos e a solução proposta.

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 5 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



A contratação está alinhada ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento social do Município, bem como às políticas públicas de incentivo à prática esportiva e utilização adequada dos espaços urbanos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, sendo estruturada de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que o presente Projeto Básico Executivo encontra-se integrado aos demais documentos técnicos do processo, incluindo projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, garantindo a coerência e viabilidade da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na **implantação completa de campo de futebol society com grama sintética**, incluindo infraestrutura civil, sistema de drenagem, base estrutural, fechamento perimetral, iluminação e equipamentos esportivos, de modo a garantir desempenho adequado, durabilidade e segurança da instalação.

A concepção do empreendimento foi definida com base em critérios técnicos de engenharia, considerando as condições do terreno, a finalidade de uso intensivo do equipamento público e a necessidade de redução de custos de manutenção ao longo da vida útil.

6.1 Características Gerais da Solução

O campo será implantado em área previamente definida, com dimensões compatíveis com o padrão de campo society, contemplando:

- Regularização e conformação da plataforma;
- Sistema de drenagem eficiente, visando evitar acúmulo de água e degradação da base;
- Estrutura de base com camadas devidamente compactadas;
- Revestimento final em grama sintética de alto desempenho;
- Fechamento perimetral com alambrado;
- Sistema de iluminação adequado para uso noturno;
- Instalação de equipamentos esportivos.

6.2 Terraplenagem e Regularização

Os serviços de terraplenagem compreenderão:

- Limpeza e preparo do terreno;
- Corte e/ou aterro para adequação da cota de projeto;

Av. Tancredo Neves, 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1200–CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 6 de 32



Pág.: 6 / 40 - ID. do Doc.: 2.4CF.F40 - 18/04/2026 - 13:41:00 - ASSINADO POR(2): CPF:325.501.112-03 CPF:572.311.112-05

Pág.: 6 / 41 - ID. do Doc.: 2.6C7.5B0 - 15/06/2026 - 09:27:58 - ASSINADO POR(1): CPF:706.251.112-02



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Regularização e compactação do subleito;
- Controle tecnológico da compactação, garantindo atendimento aos parâmetros de projeto.

6.3 Sistema de Drenagem

Será implantado sistema de drenagem superficial e/ou subterrânea, conforme projeto, com a finalidade de:

- Assegurar o escoamento adequado das águas pluviais;
- Evitar encharcamento da base do campo;
- Preservar a integridade da estrutura e do revestimento em grama sintética.

O sistema poderá contemplar:

- Tubulações drenantes em PVC perfurado;
- Camadas drenantes em material granular;
- Caixas de inspeção e dispositivos de escoamento.

6.4 Estrutura de Base do Campo

A base do campo será executada em camadas sucessivas, podendo incluir:

- Sub-base em solo compactado;
- Camada de base em material granular (brita graduada simples ou equivalente);
- Camada de regularização e nivelamento fino.

Todas as camadas deverão ser executadas com controle rigoroso de espessura, nivelamento e compactação, assegurando estabilidade e desempenho estrutural.

6.5 Grama Sintética

O revestimento do campo será composto por sistema de grama sintética, incluindo:

- Tapete de grama sintética com altura e densidade adequadas ao uso esportivo;
- Sistema de fixação e emendas;
- Preenchimento com areia e/ou borracha, conforme especificação técnica;
- Demarcação das linhas de jogo incorporadas ao sistema.

A grama deverá apresentar resistência ao desgaste, estabilidade dimensional e capacidade de drenagem compatível com o uso intensivo.

6.6 Alambrado Perimetral

Será executado alambrado no perímetro do campo, composto por:

- Estrutura metálica (postes e travessas);

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 7 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Tela metálica galvanizada ou revestida;
- Sistema de fixação adequado.

O alambrado deverá garantir segurança, resistência mecânica e durabilidade, conforme especificações técnicas.

6.7 Sistema de Iluminação

O sistema de iluminação será dimensionado para permitir o uso do campo em período noturno, contemplando:

- Postes metálicos ou de concreto;
- Luminárias adequadas para uso esportivo;
- Instalações elétricas completas (quadros, cabos, dispositivos de proteção).

*

Deverão ser observados os níveis mínimos de iluminância e normas técnicas aplicáveis.

6.8 Equipamentos Esportivos

Serão instalados os seguintes equipamentos:

- Traves de futebol society;
- Redes;
- Demais elementos necessários à prática esportiva.

6.9 Sustentabilidade

Na execução da obra deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- Uso racional de recursos naturais;
- Destinação adequada de resíduos;
- Utilização de materiais que atendam às normas ambientais;
- Redução de desperdícios durante a execução.

6.10 Integração com os Demais Documentos

A execução da solução deverá obedecer integralmente aos seguintes documentos:

- Projetos técnicos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Especificações técnicas.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 8 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



A subcontratação será **admitida de forma parcial**, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Administração e restrita a parcelas específicas do objeto que não comprometam a responsabilidade técnica da contratada.

A contratada permanecerá **integralmente responsável** pela execução do objeto contratual, inclusive pelos serviços eventualmente subcontratados, não sendo transferida à subcontratada qualquer responsabilidade perante a Administração.

Não será permitida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica, conforme definido neste Projeto Básico.

A subcontratação deverá observar ainda:

- Regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;
- Compatibilidade técnica com os serviços a serem executados;
- Atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser apresentada pela contratada no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, sendo atualizada nas mesmas condições deste, e poderá ser utilizada para:

- Cobertura de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual;
- Pagamento de multas aplicadas;
- Ressarcimento de danos causados à Administração.

8.1 Garantia da Obra

Nos termos do art. 618 do Código Civil, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

9. VISTORIA

A vistoria prévia ao local de execução dos serviços é recomendada, com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 9 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



contratado.

A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Administração Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, sendo acompanhada por servidor designado.

Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar:

- Documento de identificação;
- Comprovação de vínculo com a empresa ou procuração;
- Indicação de responsável técnico, quando aplicável.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições locais**, não podendo posteriormente alegar desconhecimento que venha a interferir na execução dos serviços.

A não realização da vistoria não exime a contratada da responsabilidade pela execução integral do objeto, assumindo todos os riscos inerentes às condições do local.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos técnicos, especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia.

O início da execução ocorrerá imediatamente após a emissão da **Ordem de Serviço**, expedida pela Administração.

A contratada deverá executar os serviços com organização técnica adequada, observando critérios de qualidade, segurança, produtividade e desempenho.

10.2 Responsabilidades Técnicas

Antes do início dos serviços, a contratada deverá:

- Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de execução da obra;
- Indicar formalmente o responsável técnico pela obra;
- Designar preposto com poderes para representá-la junto à fiscalização.

O responsável técnico deverá acompanhar a execução da obra, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e normas aplicáveis.

10.3 Planejamento e Cronograma

A execução deverá obedecer ao **cronograma físico-financeiro**, com prazo total estimado de **24 (vinte e quatro) semanas (06 meses)**, contados a partir da emissão da Ordem

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 10 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



de Serviço.

A contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Apresentar, quando solicitado, atualização do cronograma;
- Informar previamente qualquer fato que possa impactar o prazo da obra.

10.4 Controle Tecnológico e Qualidade

A contratada será responsável pelo controle tecnológico dos serviços executados, devendo:

- Realizar ensaios de compactação, quando aplicável;
- Garantir a qualidade dos materiais empregados;
- Atender às especificações técnicas e normas da ABNT;
- Submeter materiais e serviços à aprovação da fiscalização.

A fiscalização poderá exigir ensaios complementares para verificação da qualidade dos serviços.

10.5 Diário de Obra

A contratada deverá manter **diário de obra atualizado**, contendo:

- Registro das atividades executadas;
- Condições climáticas;
- Quantidade de mão de obra e equipamentos;
- Ocorrências relevantes;
- Orientações da fiscalização.

O diário deverá estar disponível para consulta da fiscalização a qualquer momento.

10.6 Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as disposições da **NR-18**, sendo responsável por:

- Fornecimento de EPIs aos trabalhadores;
- Sinalização da obra;
- Prevenção de acidentes;
- Treinamento da equipe.

10.7 Meio Ambiente

A execução deverá observar boas práticas ambientais, incluindo:

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 11 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Destinação adequada de resíduos;
- Controle de poluição e poeira;
- Preservação do entorno da obra;
- Uso racional de recursos naturais.

10.8 Alterações no Projeto

Nenhuma alteração nos projetos ou serviços poderá ser realizada sem autorização prévia e formal da fiscalização.

Eventuais modificações deverão ser:

- Justificadas tecnicamente;
- Registradas formalmente;
- Compatibilizadas com orçamento e cronograma.

10.9 Entrega da Obra

Ao final dos serviços, a contratada deverá entregar:

- Obra totalmente concluída e em condições de uso;
- Limpeza geral da área;
- Documentação técnica, quando aplicável;
- Projeto "as built", quando houver alterações relevantes.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Diretrizes Gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração, com atribuições definidas conforme legislação vigente.

11.2 Comunicação entre as Partes

As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais.

Toda comunicação relevante deverá ser registrada para fins de controle e acompanhamento contratual.

11.3 Reunião Inicial

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 12 de 32



Pág.: 12 / 40 - ID. do Doc.: 1396.7141.0006447E.7151 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 12 / 41 - ID. do Doc.: 2.6C7.5B0 - 15/06/2026 - 09:27:58 - ASSINADO POR(1): CPF:706.25*.*2.*2

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1396.7141.0006447E.7151 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0924.0827.7583.360X.0186 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de:

- Apresentar a equipe técnica envolvida;
- Alinhar procedimentos de execução e fiscalização;
- Estabelecer rotinas de comunicação;
- Esclarecer obrigações contratuais.

11.4 Preposto da Contratada

A contratada deverá designar formalmente um **preposto**, responsável por representá-la durante a execução do contrato, com poderes para:

- Receber notificações;
- Tomar decisões operacionais;
- Interagir com a fiscalização.

O preposto deverá permanecer disponível durante toda a execução da obra. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto, exigindo sua substituição.

11.5 Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por:

- Fiscal Técnico
- Fiscal Administrativo
- Gestor do Contrato

11.6 Fiscal Técnico

Compete ao fiscal técnico:

- Acompanhar a execução da obra;
- Verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- Registrar ocorrências no diário de obra;
- Determinar correções de falhas ou irregularidades;
- Solicitar ensaios e verificações técnicas;
- Informar ao gestor situações que demandem providências superiores.

11.7 Fiscal Administrativo

Compete ao fiscal administrativo:

- Verificar a regularidade fiscal da contratada;
- Acompanhar pagamentos e medições;

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 13 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Controlar garantias contratuais;
- Registrar ocorrências administrativas;
- Apoiar o gestor do contrato na tomada de decisões.

11.8 Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar as atividades de fiscalização;
- Consolidar informações sobre a execução;
- Avaliar o desempenho da contratada;
- Autorizar medições e pagamentos;
- Determinar providências em caso de irregularidades;
- Promover a formalização de aditivos, quando necessário;
- Elaborar relatório final da execução contratual.

11.9 Ocorrências e Penalidades

Todas as ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas formalmente, podendo resultar em:

- Notificação da contratada;
- Aplicação de penalidades;
- Suspensão de pagamentos;
- Abertura de processo administrativo.

11.10 Paralisação e Prorrogação

Em caso de paralisação por motivo justificado, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme legislação vigente.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada **mensalmente**, com base no cronograma físico-financeiro e na efetiva execução das etapas previstas.

A contratada deverá apresentar, para cada medição:

- Planilha de medição detalhada;
- Memória de cálculo dos serviços executados;
- Registro fotográfico atualizado;
- Diário de obra referente ao período medido, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico;
- Documentos comprobatórios dos serviços executados, quando solicitado.

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, registrados no diário de obra e aceitos pela fiscalização.

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 14 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Cada etapa será considerada concluída quando os serviços previstos no cronograma físico-financeiro estiverem integralmente executados e devidamente comprovados.

12.2 Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a apresentação da medição, mediante verificação:

- Da conformidade com os projetos;
- Da qualidade dos serviços executados;
- Do atendimento às especificações técnicas.

O recebimento provisório será formalizado por meio de termo detalhado emitido pela fiscalização.

Caso sejam identificadas pendências, a contratada será notificada para correção, ficando suspenso o pagamento até a regularização.

12.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, mediante verificação final da obra e da documentação apresentada.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

12.4 Liquidação da Despesa

Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- A regularidade da execução dos serviços;
- A conformidade da medição com o cronograma;
- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo:
 - Data de emissão;
 - Período de execução;
 - Valor da medição;
 - Dados do contrato;
 - Indicação de retenções tributárias.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada.

- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Receita Federal;

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 15 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Certidão de débitos trabalhistas (CNDT).

12.5 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

O pagamento estará condicionado:

- À aprovação da medição;
- À inexistência de pendências técnicas;
- À comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

12.6 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em conta indicada pela contratada.

Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.7 Irregularidades na Documentação

Havendo erro na Nota Fiscal ou na documentação apresentada:

- O pagamento será suspenso;
- A contratada será notificada para regularização;
- O prazo de pagamento será reiniciado após a correção.

12.8 Atraso no Pagamento e Encargos Moratórios

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, aplicando-se a seguinte fórmula de encargos moratórios:

$$EM = VP \times I \times N$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **VP** = Valor da parcela em atraso;
- **I** = Índice diário de atualização (taxa anual ÷ 365);
- **N** = Número de dias de atraso.

A taxa de juros de mora será aquela definida na legislação aplicável aos contratos administrativos.

12.9 Reajuste

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200 - CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 16 de 32



Pág.: 16 / 40 - ID. do Doc.: 1396.7141.0006.447E.7151 - ATUUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0924.0827.7583.360X.0186 - ATUUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 16 / 41 - ID. do Doc.: 2.6C7.5B0 - 15/06/2026 - 09:27:58 - ASSINADO POR(1): CPF:706.25*.*2.*2



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Os preços serão **irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses** de vigência do contrato, conforme legislação vigente.

Após esse período, caso haja prorrogação, o reajuste será calculado com base na variação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, mediante a seguinte relação:

$$V_r = V_0 \times \frac{INCC_r}{INCC_0}$$

Onde:

- **V_r** = Valor reajustado;
- **V₀** = Valor original da parcela ou contrato;
- **INCC₀** = Índice referente à data base (proposta/orçamento);
- **INCC_r** = Índice referente à data do reajuste.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerando o valor global da proposta, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas e econômico-financeiras estabelecidas no edital e neste Projeto Básico.

13.3 Regime de Execução

O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cabendo à contratada a execução completa do objeto, com todos os custos diretos e indiretos necessários à sua plena execução.

13.4 Condições de Exequibilidade

A proposta apresentada deverá demonstrar compatibilidade com os preços de mercado e com os custos estimados pela Administração.

A Administração poderá exigir, da licitante melhor classificada, a apresentação de:

- Planilha detalhada de composição de custos;
- Cronograma físico-financeiro ajustado;
- Justificativas técnicas para preços considerados inexequíveis ou excessivos.

Av. Tancredo Neves, 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1200–CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 17 de 32





14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 Valor Estimado

O valor estimado da contratação será aquele constante na planilha orçamentária elaborada pela Administração, constituindo referência para análise da aceitabilidade das propostas.

14.2 Aceitabilidade das Propostas

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas;
- Apresentem preços compatíveis com os valores de mercado;
- Não apresentem indícios de inexequibilidade ou sobrepreço.

14.3 Análise de Exequibilidade

A Administração poderá realizar análise de exequibilidade das propostas, podendo:

- Solicitar documentos complementares;
- Exigir comprovação da viabilidade dos preços apresentados;
- Desclassificar propostas que não demonstrem capacidade de execução do objeto.

14.4 Planilha de Composição de Custos

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha contendo:

- Preços unitários;
- Quantitativos;
- Custos diretos e indiretos;
- Encargos sociais;
- Benefícios e despesas indiretas (BDI).

A planilha será utilizada para verificação da consistência da proposta e da viabilidade de execução do contrato.

15. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

A habilitação jurídica visa comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo o licitante apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1. Habilitação jurídica

15.1.1 Empresário Individual

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial
Av. Tancredo Neves, 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1200–CNPJ: 63.761.902/0001-60





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



da respectiva sede.

15.1.2 Microempreendedor Individual (MEI)

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

15.1.3 Sociedade Empresária (LTDA, SLU, EIRELI ou equivalente)

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- Todas as alterações contratuais ou consolidação atualizada.

15.1.4 Sociedade Simples

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- Documento comprobatório da composição da administração.

15.1.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira

- Decreto ou autorização de funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente;
- Registro na Junta Comercial ou órgão equivalente no local de operação.

15.1.6 Filial, Sucursal ou Agência

- Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente;
- Comprovação de vínculo com a matriz;
- Documentos da matriz compatíveis com a habilitação jurídica.

15.1.7 Consórcio de Empresas

Quando admitida a participação em consórcio, deverão ser apresentados:

- Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, assinado pelos consorciados;
- Indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração;
- Definição das responsabilidades de cada consorciado;
- Documentos de habilitação jurídica individual de cada empresa participante.

15.1.8 Disposições Gerais

- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da versão consolidada vigente;
- A Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos por meio

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200 - CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 19 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



eletrônico;

- Documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados ou acompanhados dos originais para conferência;
- Empresas estrangeiras deverão apresentar documentação equivalente, devidamente traduzida por tradutor juramentado.

15.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade comprovar que o licitante se encontra em situação regular perante os órgãos arrecadadores e fiscalizadores, devendo apresentar os seguintes documentos:

15.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal do Brasil.

15.2.2 Regularidade Fiscal Federal

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

15.2.3 Regularidade com o FGTS

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.2.4 Regularidade Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

15.2.5 Regularidade Fiscal Estadual

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

15.2.6 Regularidade Fiscal Municipal

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

15.2.7 Cadastro de Contribuintes

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à atividade exercida pelo licitante, quando exigível.

Av. Tancredo Neves, 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1200–CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 20 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



15.2.8 Empresas Optantes pelo Simples Nacional

- As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documento oficial emitido pela Receita Federal.

15.2.9 Empresas Isentas

- Caso o licitante seja isento de algum tributo, deverá apresentar declaração do órgão competente que comprove tal condição.

15.2.10 Verificação pela Administração

A Administração poderá verificar a regularidade fiscal do licitante por meio de consulta aos sistemas oficiais, tais como:

- SICAF;
- Portal da Receita Federal;
- Caixa Econômica Federal;
- Justiça do Trabalho.

15.2.11 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
- Havendo restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação;
- A não regularização implicará na inabilitação do licitante.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes do contrato, assegurando a execução do objeto com estabilidade financeira.

15.3.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial

O licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação:

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200 - CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 21 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Em caso de recuperação judicial, será admitida a participação, desde que comprovada a viabilidade econômica da empresa e autorização judicial para contratação com o poder público.

15.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

O licitante deverá apresentar:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício (DRE);

Referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

15.3.3 Forma de Apresentação

As demonstrações contábeis deverão:

- Estar devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente;
- Estar assinadas por profissional habilitado (contador);
- Estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento, quando aplicável;
- Ser apresentadas por meio do SPED Contábil, quando exigível.

15.3.4 Índices Econômico-Financeiros

O licitante deverá comprovar os seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$
- Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$
- Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$

Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.3.5 Patrimônio Líquido Mínimo

Caso o licitante apresente resultado inferior a 1,0 em qualquer dos índices exigidos, poderá ser solicitado:

- Patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200 - CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 22 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



contratação.

15.3.6 Empresas com Menos de 2 Anos

As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar:

- Balanço de abertura;
- Demonstrações contábeis proporcionais ao período de existência.

15.3.7 Declaração Contábil

Os índices econômicos deverão ser comprovados mediante:

- Declaração assinada por contador habilitado, com identificação do CRC.

15.3.8 Consórcios

No caso de participação em consórcio:

- Os índices econômico-financeiros poderão ser comprovados pelo somatório dos valores das empresas consorciadas;
- Poderá ser exigido acréscimo de até 30% nos valores mínimos, conforme legislação.

15.4. Qualificação Técnico-Operacional Projeto Básico

A qualificação técnico-operacional tem por finalidade comprovar que o licitante possui capacidade para executar o objeto da contratação, mediante demonstração de experiência anterior em serviços compatíveis com o porte e a complexidade da obra.

15.4.1 Comprovação de Aptidão Técnica

O licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de engenharia, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

15.4.2 Parcelas de Maior Relevância Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância:

a) Regularização de superfícies com motoniveladora

Serviços de regularização, conformação e nivelamento da plataforma, com emprego de motoniveladora, destinados ao preparo da superfície para a implantação da

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200 - CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 23 de 32





infraestrutura do campo.

b) Execução de sistema de drenagem

Assentamento de tubulação em PVC, inclusive colchão de areia, e demais serviços necessários ao adequado escoamento das águas pluviais.

c) Execução de estrutura de fechamento (alambrado)

Implantação de estrutura de fechamento metálico, incluindo postes, travamentos e tela, compatível com alambrado para quadra poliesportiva ou estrutura equivalente.

15.4.3 Quantitativos Mínimos

Para comprovação da capacidade operacional, o licitante deverá demonstrar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância.

Descrição do Serviço	QNTD (50%)	UND
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	1.413,75	m ²
TUBO DE PVC 150MM INCLUSO COLCHÃO DE AREIA	44,10	m
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA	106,95	m ²

A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir:

- Capacidade técnica compatível com o porte da obra;
- Experiência prática na execução de serviços similares;
- Redução de riscos de inexecução contratual.

15.4.4 Forma de Comprovação

A comprovação poderá ser realizada mediante:

- Um ou mais atestados de capacidade técnica;
- Somatório de quantitativos entre diferentes contratos;
- Serviços executados de forma concomitante ou não.

15.4.5 Requisitos dos Atestados

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da empresa contratada;
- Identificação do contratante;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Quantitativos executados;
- Período de execução;
- Local da obra.

Sempre que possível, deverão estar acompanhados de:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Contrato ou ordem de serviço que originou o atestado.

15.4.6 Validação dos Atestados

A Administração poderá:

- Verificar a autenticidade dos atestados;
- Solicitar documentação complementar;
- Realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

15.4.7 Justificativa Técnica da Exigência

A definição das parcelas de maior relevância técnica considerou os serviços críticos para a adequada execução do objeto, especialmente aqueles que impactam diretamente na qualidade, durabilidade e funcionalidade da obra.

A regularização de superfícies com motoniveladora constitui etapa fundamental da obra, sendo responsável pela conformação geométrica da plataforma, garantindo nivelamento adequado, escoamento superficial e preparação do subleito para as camadas subsequentes.

O sistema de drenagem é indispensável para o desempenho do campo, assegurando o correto escoamento das águas pluviais e evitando patologias como encharcamento, recalques e perda de capacidade estrutural.

O alambrado perimetral é elemento essencial para a segurança, delimitação da área e funcionalidade do equipamento esportivo.

A exigência de quantitativos mínimos visa assegurar que a empresa possua experiência comprovada na execução de serviços similares, reduzindo riscos de inexecução contratual e garantindo a qualidade final da obra.

15.5. Qualificação Técnico-Profissional

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200 - CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 25 de 32



Pág.: 25 / 40 - ID. do Doc.: 1396.7141.0006447E.7151 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 25 / 41 - ID. do Doc.: 2.6C7.5B0 - 15/06/2026 - 09:27:58 - ASSINADO POR(1): CPF:706.25*.*2.*2

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0924.0827.7583.360X.0186 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1396.7141.0006447E.7151 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



A qualificação técnico-profissional tem por finalidade comprovar que o licitante dispõe de profissional habilitado, com experiência compatível com o objeto da contratação, apto a responder tecnicamente pela execução da obra.

15.5.1 Responsável Técnico

O licitante deverá indicar **01 (um) profissional de nível superior**, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, que será o responsável técnico pela execução da obra.

15.5.2 Comprovação de Experiência Profissional

O profissional indicado deverá comprovar experiência por meio de:

- **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA ou CAU;
- A CAT deverá estar vinculada a atestado de capacidade técnica.

A experiência deverá demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, tais como:

- Obras de infraestrutura civil;
- Serviços de terraplenagem e regularização de superfícies;
- Execução de drenagem;
- Implantação de estruturas metálicas ou alambrados.

15.5.3 Quantitativos

Para a qualificação técnico-profissional, **não será exigida comprovação de quantitativos mínimos**, conforme entendimento consolidado na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

15.5.4 Vínculo com a Empresa

A comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante poderá ser realizada por meio de:

- Contrato social (no caso de sócio);
- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de disponibilidade assinada pelo profissional.

15.5.5 Participação na Execução da Obra

O profissional indicado deverá:

- Participar efetivamente da execução da obra;

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 26 de 32



Pág.: 26 / 40 - ID. do Doc.: 1396.7141.0006.447E.7151 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 26 / 41 - ID. do Doc.: 2.6C7.5B0 - 15/06/2026 - 09:27:58 - ASSINADO POR(1): CPF:706.25**2*2

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0924.0827.7583.360X.0186 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1396.7141.0006.447E.7151 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- Assinar a respectiva ART de execução;
- Acompanhar tecnicamente os serviços.

15.5.6 Substituição do Responsável Técnico

A substituição do responsável técnico somente será permitida mediante:

- Solicitação formal da contratada;
- Aprovação da Administração;
- Comprovação de que o novo profissional possui qualificação igual ou superior.

15.5.7 Declaração de Anuência

Deverá ser apresentada **declaração de anuência do profissional**, comprometendo-se a assumir a responsabilidade técnica pela obra, caso a empresa seja vencedora do certame.

15.5.8 Registro Profissional

O profissional deverá estar em situação regular junto ao conselho de classe, sendo exigida:

- Certidão de registro e quitação no CREA ou CAU.

16. Da participação de Cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendam às exigências legais e comprovem capacidade técnica compatível com o objeto.

A cooperativa deverá apresentar:

- Estatuto social e ata de constituição;
- Relação dos cooperados que executarão o objeto;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação que comprove sua capacidade técnica.

A participação deverá observar o disposto na Lei nº 5.764/1971 e demais normas aplicáveis, sendo vedada a intermediação de mão de obra.

17. Da participação de licitantes sob a forma de consórcio

Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste projeto básico, comprovado de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200 - CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 27 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

- b) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- c) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- e) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- f) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA Lider, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelos consórcios;
- g) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- h) A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- i) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS.
- j) A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidos neste projeto básico poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor máximo estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 531.424,71**

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 28 de 32



Pág.: 28 / 40 - ID. do Doc.: 1396.7141.0006447E.7151 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 28 / 41 - ID. do Doc.: 2.6C7.5B0 - 15/06/2026 - 09:27:58 - ASSINADO POR(1): CPF:706.25*.*2.*2

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0924.0827.7583.360X.0186 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1396.7141.0006447E.7151 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



(Quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso é proveniente do **MINISTERIO DO ESPORTE** e de

contrapartida da prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras: R\$ 405.875,00 (Ficha 539)

Contrapartida: R\$ 125.549,71 (Ficha 184)

Valor total: R\$ 531.424,71 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/04/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI	
02.000 - PODER EXECUTIVO	405.875,00
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	405.875,00
16 - CANDEIAS COM OBRAS EM ANDAMENTO	405.875,00
15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	405.875,00
1.625 - CONSTRUIR CAMPO SOCIETY - CONVÊNIO 976719/2023	405.875,00
539 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	405.875,00
2.709.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	405.875,00
Total Entidade:	405.875,00
Total Geral:	405.875,00

Candeias do Jamari, 16/04/2026



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/04/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI	
02.000 - PODER EXECUTIVO	791.256,00
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG	791.256,00
09 - CONTROLAR E GERIR AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	791.256,00
99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência	791.256,00
0.099 - GERENCIAR A EXECUÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	791.256,00
184 - 9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	791.256,00
1.500.3000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	791.256,00
Total Entidade:	791.256,00
Total Geral:	791.256,00

Candeias do Jamari, 16/04/2026

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 29 de 32



Pág.: 29 / 40 - ID. do Doc.: 1396.7141.0006.447E.7151 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 29 / 41 - ID. do Doc.: 2.6C7.5B0 - 15/06/2026 - 09:27:58 - ASSINADO POR(1): CPF:706.25*+2*2

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0924.0827.7583.360X.0186 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- a) Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Projeto Básico, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.
- b) Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial

Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21).

- c) Aquele que não atenda às condições deste projeto básico e seu(s) anexo(s);
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitado versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do quadro ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 30 de 32





- m) Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.
- n) Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, inclusive na condição de sócio ou dirigente

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

As condições contratuais serão estabelecidas na minuta de contrato, contemplando, no mínimo:

21.1 Obrigações da Contratada

- Executar a obra conforme projetos e especificações;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Garantir qualidade dos serviços;
- Manter responsável técnico durante toda a execução;
- Atender normas técnicas e legislação vigente;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

21.2 Obrigações da Contratante

- Fornecer projetos e informações necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamentos conforme medições aprovadas;
- Aplicar penalidades quando necessário.

22. APÊNDICES

- a) Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- b) Responsabilidade Técnica – Projetos
- c) Planilha Orçamentária
- d) Cronograma Físico-Financeiro

23. DA ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

23.1. A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

23.2. Cabe à **CONTRATADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de

Av. Tancredo Neves, 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1200–CNPJ: 63.761.902/0001-60





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



execução da obra.

23.3. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- c) Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

24. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

24.1. A **Contratada** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

24.2. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

24.3. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

24.4. **Responsabilizar-se** pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (**NR-18**), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

24.5. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

24.6. O **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras.

24.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 32 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela

CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar

à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1.** Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.
- 25.2.** Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento “como construído” (AS BUILT).
- 25.3.** Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da **Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.
- 25.4.** É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 14.133/2021
- 25.5.** A Lei no 14.133/2021 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 25.6.** Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.
- 25.7.** Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é “Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras”; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos
- Av. Tancredo Neves, 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1200–CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 33 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



irregulares no decorrer da obra.

26. MATERIAIS

- 26.1.** Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

27. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

- 27.1.** Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

28. PROJETOS

- 28.1.** O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos.
- 28.2.** Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.
- 28.3.** Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
- a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
 - b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
 - c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
 - d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

29. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 29.1.** A prefeitura municipal fica reservada no direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto contratado, não estiverem de acordo com o Projeto Básico Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 34 de 32





- 29.2. O pagamento decorrente a prestação dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO de cada Medição/ Solicitação/Requisição, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
- 29.3. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 29.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele. Caso se constate o erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEMFAGESP, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 29.5. Na hipótese de devolução, a Nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 29.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 29.7. Os eventuais encargos financeiros processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 29.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/ Fatura, quando a sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 29.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/ Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Trabalhista.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) EXECUÇÃO DA OBRA

Qualidade e Especificações: A contratada deve executar a obra conforme os
Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 35 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



projetos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos definidos no contrato.

Prazos: A obra deve ser concluída dentro dos prazos estabelecidos, incluindo prazos para etapas intermediárias e entregas parciais, se aplicáveis.

b) QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Normas Técnicas: Os materiais utilizados devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações do contrato.

Serviços e Equipamentos: Todos os serviços e equipamentos devem atender às especificações e condições estipuladas no contrato, garantindo o desempenho e a segurança exigidos.

c) SEGURANÇA E SAÚDE

Normas Regulamentadoras: A contratada deve cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, como o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a realização de treinamentos para os trabalhadores.

Medidas de Prevenção: Deve adotar medidas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além de realizar avaliações de risco no ambiente de trabalho.

d) RESPONSABILIDADE POR DEFEITOS

Correção de Defeitos: A contratada deve reparar ou substituir, sem custo adicional para a contratante, qualquer parte da obra que apresente defeitos ou vícios que comprometam a qualidade ou a funcionalidade.

Prazo de Garantia: Deve manter a obra por um período de garantia estipulado de 5 anos a contar da entrega definitiva.

e) CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Pagamentos de Salários e Encargos: Deve garantir o pagamento dos salários, férias, 13º salário e demais benefícios dos seus empregados, bem como recolher as contribuições previdenciárias e os impostos trabalhistas.

Documentação: Deve manter a documentação em dia e acessível, como folha de

Av. Tancredo Neves, 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1200–CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 36 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



pagamento, comprovantes de recolhimento de contribuições e contratos de trabalho.

f) MANUTENÇÃO E GARANTIA

Manutenção Preventiva e Corretiva: Durante o período de garantia, a contratada deve realizar a manutenção necessária para garantir o bom estado da obra.

Correção de Problemas: Deve corrigir problemas identificados pela contratante ou por inspeções técnicas, sem custos adicionais, conforme estipulado no contrato.

g) DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES

Licenças e Alvarás: Deve manter as licenças e alvarás necessários para a execução da obra atualizados e válidos.

Certificações de Qualidade: Deve apresentar certificações de qualidade, quando exigido, que atestem a conformidade dos materiais e processos com os padrões técnicos e regulatórios.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. PAGAMENTOS

Condições de Pagamento: A contratante deve efetuar os pagamentos conforme os termos estabelecidos no contrato, que podem incluir antecipações, medições parciais e pagamento final.

Prazo: Os pagamentos devem ser realizados nos prazos acordados, evitando atrasos que possam prejudicar a execução da obra.

• ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Inspeções: Deve realizar inspeções periódicas para verificar se a obra está sendo executada de acordo com o contrato e os projetos.

Relatórios: Pode exigir relatórios técnicos sobre o andamento da obra, incluindo medições e avaliações de conformidade.

b. FORNECIMENTO DE RECURSOS

Acesso ao Local: Deve fornecer acesso ao local da obra e garantir que a contratada possa realizar o trabalho sem restrições.

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200 - CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 37 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Materiais e Serviços Adicionais: Quando aplicável, deve fornecer materiais ou serviços adicionais que estejam previstos no contrato ou que sejam necessários para a conclusão da obra.

c. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento Provisório: Após a conclusão da obra, a contratante realiza o recebimento provisório, verificando se a obra está em conformidade com o contrato e registrando eventuais pendências.

Recebimento Definitivo: Após a correção das pendências e o período de garantia, realiza o recebimento definitivo, formalizando a aceitação final da obra.

d. CUMPRIMENTO DE NORMAS E REGULAÇÕES

Conformidade Legal: Deve garantir que todas as disposições legais e regulamentares sejam cumpridas durante a execução da obra, tanto pela contratada quanto pela própria administração.

Regulamentações Ambientais e Urbanísticas: Deve assegurar que a obra esteja em conformidade com as regulamentações ambientais e urbanísticas aplicáveis.

e. COOPERAÇÃO E FACILITAÇÃO

Resolução de Problemas: Deve colaborar com a contratada para resolver problemas que possam surgir durante a execução da obra, fornecendo informações e suporte necessário.

Facilitação de Acesso: Deve facilitar o acesso a recursos e informações que sejam essenciais para a execução eficiente da obra.

32. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando contratada praticar irregularidades de pequeno porte;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

Av. Tancredo Neves, 1781 - Bairro União - Cidade de Candeias do Jamari - Rondônia
CEP: 76.860-000 - Fone: (69) 3230-1200-CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 38 de 32





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

32.3. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

32.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM**, podendo ainda ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 33.1.** Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizado pela Prefeitura Municipal.
- 33.2.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, esclarecimento de dúvidas na elaboração e execução do presente Projeto.

Candeias do Jamari/RO, 18 de abril de 2026.

Elaborado por:

Omar Benício Caruta
Engenheiro Civil
Crea 15038 D/RO

De acordo/Aprovado:

Lindomar Barbosa Alves
Prefeito Municipal

Av. Tancredo Neves, 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1200–CNPJ: 63.761.902/0001-60

Página 39 de 32



Pág.: 39 / 40 - ID. do Doc.: 1396.7141.0006447E.7151 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 39 / 41 - ID. do Doc.: 2.6C7.5B0 - 15/06/2026 - 09:27:58 - ASSINADO POR(1): CPF:706.25**2*2



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, CPF: 325.50*. **2- *3 em **18/04/2026 14:15:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14H6.6X15.630K.844Z.8743**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **OMAR BENICIO CARUTA**, CPF: 572.31*. **2- *5 em **18/04/2026 13:41:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1346.0K41.4002.332R.0100**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.4CF.F40** - Tipo de Documento: **PROJETO BÁSICO**.

Elaborado por **OMAR BENICIO CARUTA**, CPF: 572.31*. **2- *5, em **18/04/2026 - 13:41:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 1396.7141.0006.447E.7151

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JANIELE SOUZA ARAUJO**, CPF: 706.25*. **2-*2 em **15/06/2026 09:27:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0943.8V27.458E.6428.0348**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.6C7.5B0** - Tipo de Documento: **PROJETO BÁSICO**.

Elaborado por **JANIELE SOUZA ARAUJO**, CPF: 706.25*. **2-*2 , em **15/06/2026 - 09:27:58**

Código de Autenticidade deste Documento: 0924.0827.7583.360X.0186

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

